PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANA

L E I Nº 7/71

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública o Conselho de Obras Sociais de Apucarana - COSAP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, - SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos legais, o Conselho de Obras Sociais de Apucarana - COSAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO 006
PROJETO DE LEI 006/71
AUTORIA Executivo

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de abril de 1.971.

Dr. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

Prof. ADOLPHO C. M. N. COUTO MELO
Secretário Geral